



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021

TERMO DE ADITAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO CONTRATUAL.

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALTO**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, e de outro lado, a “**G.E.B. ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI**”, já devidamente qualificados no contrato abaixo indicado, e, com arrimo no que dispõe o artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, tem justo e contratado aditamento ao Contrato Administrativo n.º 67, de 20 de setembro de 2021, nas condições e cláusulas seguintes, a que mutuamente se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica suprimido do Contrato Administrativo nº 67/2021, os quantitativos de serviços de engenharia discriminados na planilha em anexa ao presente termo, correspondendo ao valor de R\$ 2.944,91 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais, noventa e um centavos), equivalente aproximadamente a 1,41% do valor inicial do contrato.

1.2 - Fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 67/2021, os quantitativos de serviços de engenharia discriminados na planilha em anexa ao presente termo, correspondendo ao valor de R\$ 19.910,32 (dezenove mil, novecentos e dez reais, trinta e dois centavos), equivalente a 9,54% do valor inicial do contrato.

1.3 - O valor decorrente da supressão e do acréscimo quantitativo do presente termo representa um acréscimo de R\$ 16.965,41 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e cinco reais, quarenta e um centavos), equivalente aproximadamente a 8,129%.

CLAUSULA SEGUNDA

2.1 - O valor total estimado do presente, com a alteração produzida neste termo aditivo passa a ser de R\$ 225.675,11 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e onze centavos).

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 - A despesa decorrente deste aditamento correrá por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento geral vigente e identificado através do código:



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



02.07.02.00 10.302.0021.2.105 3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 429

CLAUSULA QUARTA

4.1 – Permanecem em vigor, sem quaisquer alterações, todas as demais cláusulas e condições contratuais, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.

E por estarem as partes, justas e combinadas entre si, firmam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 67/2021, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Monte Alto, 18 de fevereiro de 2022.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI
CONTRATANTE

GIULIANNA ESPANHOL BAPTISTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: GEB ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PRIMIERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO CONTRATUAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Monte Alto, 18 de fevereiro de 2022.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: GIULIANNA ESPANHOL BAPTISTA

Cargo: Representante

CPF: 213.007.518-51

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.